

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 5, 6, 7 E 8 DO MÊS DE MARÇO/2018 ¹

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23123.000662/2018-26 **Parecer:** CNE/CES 127/2018 **Relator:** Antonio Carbonari Netto **Interessado:** Ministério da Educação – Brasília/DF **Assunto:** Credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a ser instalado no município de Goiana, no estado de Pernambuco **Voto do relator:** Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sediada no município de Recife, no estado de Pernambuco, a ser instalado no município de Goiana, no estado de Pernambuco, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT); Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas; Engenharia Urbana e Ambiental, bacharelado; Engenharia de Computação, bacharelado; Engenharia Elétrica e Eletrônica, bacharelado; e Ciências Farmacêuticas, bacharelado. Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.047258/2017-21 **Parecer:** CNE/CES 128/2018 **Relator:** Arthur Roquete de Macedo **Interessada:** Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação – Brasília/DF **Assunto:** Consulta sobre credenciamento em caráter provisório para oferta de cursos superiores na modalidade a distância **Voto do relator:** Responda-se à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) nos termos deste parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 9 de março de 2018.

ANDRÉA MALAGUTTI
Secretária Executiva

¹ Publicada no DOU de 12/3/2018, Seção 1, p. 25.